



Equipe BETA <beta.supelro@gmail.com>

Pregão Presencial 788/2021 - Solicitação de impugnação

2 mensagens

15 de dezembro de 2021 16:54

Para: beta.supel.ro@gmail.com

Boa tarde Prezado Pregoeiro

Diante do interesse em participar do certame supramencionado a [REDACTED] representada pelo seu gerente comercial pede, tempestivamente, a impugnação do presente Edital, por conta da exigência de apresentação de “certificações de qualidade ISSO 13485, FDA ou CE” para os equipamentos objetos do item 02 deste pregão.

Fundamentado no princípio da Impessoalidade (dentre outros) que orienta a Administração a direcionar suas decisões de forma objetiva, afastando o subjetivismo e a diferenciação na condução dos procedimentos licitatórios, solicito a análise de relevância dessas exigências considerando que:

FDA: Trata-se de certificação americana e que não configura prerrogativa para equipamentos comercializados no mercado interno;

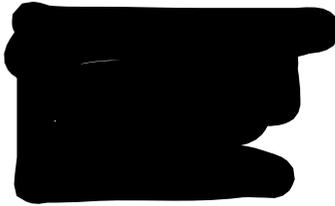
CE: Trata-se de certificação europeia e que não configura prerrogativa para equipamentos comercializados no mercado interno;

ISO 13485: É fato que tal exigência inviabiliza a plena participação de concorrentes na licitação em comento e, se considerando a finalidade desta certificação, pedimos sua reavaliação afinal, ISO (International Standard Organization) é uma organização internacional normatizadora de atividades técnicas em diversas áreas de tecnologia, sendo assim, ainda que uma empresa apresente sua Certificação ISO, estará comprovando a certificação de um processo. Entretanto, a ausência de sua certificação não significa que uma empresa não segue suas normas. Já com respeito ao produto (Câmara para Armazenamento de Vacina) este é regulado pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – Classe II) e este sim, como consta em Edital, tem real importância;

Cabe acrescentar que, o Tribunal de Contas da União tem se manifestado em algumas ocasiões, a exemplo do Acórdão nº 1085/2011, do Plenário, TC-007.924/2007-0 em seu item 15, onde analisa que “O entendimento desta Corte de Contas no sentido de que é inadmissível que a certificação ISO e outras semelhantes sejam empregadas como exigência para habilitação ou como critério de desclassificação de propostas, podendo ser usado apenas como critério de pontuação”.

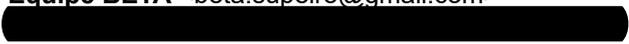
Sendo assim, pede a Impugnante que considere os argumentos acima e a revisão do Edital, evitando, desta forma, prejuízos na participação de muitas empresas com potencial de ofertar bons equipamentos a custos competitivos.

Acreditando em seu breve retorno, antecipo meus agradecimentos, fico à disposição e, peço deferimento.



Equipe BETA <beta.supelro@gmail.com>

16 de dezembro de 2021 08:00



Bom dia,

Senhor licitante, atestamos o recebimento, o pedido de esclarecimento será remetido à Secretaria de origem.

Atenciosamente,
Equipe Beta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]